



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 25/2019/PRPGI/IFBA de 31 de janeiro de 2020.

APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO IFBA

ENCOMENDA TECNOLÓGICA 01/2019

Retificado em 31/01/2020

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), por meio da Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), torna público o presente Edital de Pesquisa Aplicada e Encomenda Tecnológica. O apoio financeiro para a execução dos projetos foi proposto respeitando a legislação e as regulamentações vigentes, especialmente a portaria SETEC/MEC n.º 58/2014.

2. OBJETO

O Edital de Pesquisa Aplicada e Encomenda Tecnológica do IFBA visa estimular e fortalecer o desenvolvimento de tecnologias geradoras de impacto, satisfazendo demandas específicas, originadas em problemas reais que obstaculizam a pesquisa aplicada e a inovação no IFBA, prospectados pela PRPGI através do Departamento de Inovação, mediante apoio financeiro na forma da concessão de bolsas a pesquisadores do seu quadro permanente e discentes que demonstrem potencial para a transformação do conhecimento científico e tecnológico em inovação. Espera-se gerar ativos de propriedade intelectual, e contribuir para o desenvolvimento e benefício da sociedade, com incremento das potencialidades socioeconômicas locais e regionais, bem como estimular o surgimento de demandas tecnológicas que possam nutrir próximas encomendas.

2.1 Serão ofertadas duas encomendas tecnológicas:

- **Desenvolvimento de um sistema computacional de registro online de demandas e ofertas de solução de problemas tecnológicos; e**
- **Projeto de adaptação de um caminhão E-TEC para atuar como espaço *maker* itinerante. Observação: O IFBA possui dois caminhões E-TEC.**

2.2 As encomendas aqui citadas serão minimamente detalhadas no item 11 – Requisitos Mínimos das Tecnologias.

3. CRONOGRAMA

Quadro 01 – Cronograma do Edital de Pesquisa Aplicada e Encomenda Tecnológica.

Período de submissão de propostas	05/12/2019 a 31/01/2020 05/12/2019 a 11/02/2020
Homologação preliminar de propostas	03/02/2020 a 07/02/2020 12/02/2020
Recurso à homologação preliminar	10/02 a 11/02/2020 12/02/2020 a 13/02/2020
Lista definitiva de homologados	Até 14/02/2020 Até 15/02/2020
Período de análise das propostas	17/02/2020 a 06/03/2020
Lista preliminar dos Contemplados	Até 09/03/2020
Período de Recursos	Até 11/03/2020
Lista definitiva dos contemplados	Até 13/03/2020
Indicação dos discentes que integrarão as equipes contempladas (SUAP)	Até 20/03/2020
Assinatura dos Termos de Outorga	Até 20/03/2020
Início do Projeto	23/03/2020
Fim do Projeto	23/09/2020
Entrega do Relatório Final	Até 16/10/2020

As submissões deverão ser feitas eletronicamente pelo SUAP

4. PRÉ-REQUISITOS

4.1 Pré-requisitos com respeito às propostas:

- a. Não serão aceitas propostas que não reúnam condições de contemplar nenhuma das encomendas tecnológicas demandadas neste edital;
- b. O conteúdo mínimo das propostas deverá estar de acordo com o roteiro explicativo apresentado no anexo I deste edital;

c. Os proponentes deverão considerar o barema de avaliação das propostas a fim de otimizarem melhor os respectivos conteúdos com o objetivo de serem selecionados.

4.2 Pré-requisitos com respeito aos solicitantes:

a. Ser servidor docente com dedicação exclusiva ou técnico administrativo sem vínculo com outra Instituição e participante de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (apenas para coordenador do projeto).

b. Dispor em seu regime de trabalho o mínimo de 12 (doze) horas semanais às atividades de pesquisa e desenvolvimento da tecnologia que escolheu desenvolver, as quais devem ser distribuídas em sua carga horária no período de vigência da bolsa;

c. Orientar os discentes que compõem a equipe formada com o objetivo de desenvolver a tecnologia confiada à equipe;

d. Não ocupar cargo de direção (CD) na Instituição ou receber bolsa e/ou qualquer auxílio financeiro em programas do IFBA;

e. Não receber, no período da realização do projeto, bolsa de órgãos de fomento à pesquisa ou desenvolvimento tecnológico (Capes, CNPq, FAPESB, dentre outros);

f. Estar adimplente com os programas da PRPGI.

4.3 Pré-requisitos com respeito à elaboração da proposta

a. A proposta deverá ser elaborada e submetida conforme formulário disponível no SUAP

b. As propostas deverão demonstrar a competência técnica da equipe em texto destinado a esta finalidade, complementado pelos respectivos currículos Lattes dos membros;

c. Ao submeter sua proposta, a equipe é responsável por fazer constar nela, minimamente, os itens constantes do roteiro apresentado no anexo I a este edital; pela análise das propostas, à luz do item 5 e anexo IV deste edital, as propostas serão selecionadas. O roteiro de submissão é o mesmo encontrado no SUAP.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1 A análise e o julgamento dos projetos serão realizados por avaliadores indicados pelo Departamento de Inovação - PRPGI.

Os trabalhos serão avaliados, analisando os seguintes critérios:

- Adequação da equipe ao desenvolvimento da tecnologia; e
- Coerência, consistência e exequibilidade do projeto;

5.2 Para avaliar a adequação da equipe ao desenvolvimento da tecnologia cada professor/pesquisador será avaliado separadamente, podendo cada um destes marcar até 100 pontos, perfazendo um total máximo de 300 pontos neste item;

5.3 Na avaliação da coerência, consistência e exequibilidade do projeto cada proposta poderá marcar até 200 pontos.

5.4 Os baremas encontram-se disponíveis nos anexos II e IV, respectivamente.

5.5 As propostas que não alcançarem a pontuação mínima de 100 pontos serão eliminadas.

5.6 A pontuação final de cada proposta será composta pela soma dos pontos alcançados nos itens 5.2 e 5.3.

5.7. A proposta vencedora para cada encomenda será a que alcançar a maior pontuação total, conforme item 5.6.

6. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

6.1 – Cada equipe deverá ser composta de até 3 pesquisadores do IFBA, juntamente com 3 discentes de qualquer nível (pós-graduação, superior ou técnico) do IFBA, todos cadastrados em grupos de pesquisa integrantes do diretório de grupos de pesquisa do CNPq;

6.2 – Preferencialmente cada discente deverá estar ligado a um pesquisador, e trabalhar sob sua orientação;

6.3 – A indicação dos discentes poderá ser feita após a divulgação das propostas contempladas, de acordo com o cronograma do item 3 neste edital.

6.4 – Nessa ocasião deverão ser entregues também os respectivos planos de trabalho dos bolsistas.

7. CONCESSÃO DAS BOLSAS

7.1 Serão contempladas apenas duas propostas, uma por encomenda tecnológica apresentada no item 2.1;

7.2 O IFBA concederá até 6 bolsas mensais de R\$ 1.500,00 (1 bolsa a cada mês por seis meses) para cada professor/pesquisador contemplado;

7.3 Serão concedidas até 6 bolsas mensais de R\$ 800,00 (1 bolsa a cada mês por seis meses) para cada discente envolvido na equipe contemplada;

7.4 O projeto terá duração de 6 meses e o cronograma de desembolso (pagamento de bolsas) será realizado mensalmente.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Deverão ser apresentadas à PRPGI através do SUAP os **seguintes documentos**:

- a. Proposta de desenvolvimento da tecnologia, conforme Anexo I (roteiro explicativo) e formulário disponível no SUAP;
- b. Dados dos professores/pesquisadores conforme aba “Equipe” do SUAP;
- c. Declaração dos componentes da equipe de que não estão recebendo quaisquer outras bolsas de apoio a pesquisa (Anexo III);
- d. *Curriculum Lattes* atualizado de cada pesquisador contendo as informações dos últimos 5 anos. Devem ser impressos, escaneados em um só arquivo em formato PDF, e inserido no SUAP.

Obs.: As declarações de que trata o item “c”, referentes aos pesquisadores, devem ser feitas e assinadas eletronicamente no SEI, e o arquivo PDF gerado deve ser anexado ao SUAP. Os discentes bolsistas deverão preencher, imprimir e assinar o anexo III, escanear todas as declarações em um único arquivo PDF e anexar no mesmo processo SUAP.

9. RESULTADOS DOS PROJETOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1 O coordenador do projeto deverá entregar e apresentar o estudo preliminar de viabilidade técnica e financeira nos primeiros 60 dias de vigência da pesquisa. Em caso de inviabilidade, o pagamento das bolsas será interrompido;

9.2 Decorridos os primeiros 60 dias (item 11), a cada 30 dias o coordenador deverá submeter relatório detalhado de atividades no SUAP, com o que se dará a continuidade do projeto e o pagamento das bolsas.

9.3 Os relatórios mensais deverão conter: título do projeto, nome dos integrantes, descrição das atividades realizadas no mês, relação entre atividades realizadas e o desenvolvimento da tecnologia, atualização do cronograma físico de execução (se necessário) e descrição de resultados obtidos.

9.4 O estudo de viabilidade e os relatórios mensais deverão ser submetidos através do SUAP para serem avaliados pelo Departamento de Inovação quanto à compatibilidade do desenvolvimento alcançado.

9.5 Se for configurado um desenvolvimento incompatível através da análise dos relatórios, o coordenador do projeto será notificado para apresentação de justificativa técnica, que será submetida a análise, com o que será deferida ou não a continuação da bolsa e do projeto.

9.6 Caso a justificativa não seja aceita, a equipe devolverá ao IFBA a parte do recurso julgado incompatível, o que será feito por meio de Guia de Recolhimento de Receitas da União (GRU), no prazo de 30 dias a contar da data de notificação da recusa da justificativa.

9.7 O relatório final deverá ser acompanhado da entrega do produto confiado à equipe (item 11).

9.8 Confidencialidade da Tecnologia em Desenvolvimento – A pesquisa, depois de iniciada, será classificada como restrita, e seus integrantes devem restringir suas conversas sobre o assunto, fora do âmbito da equipe, ao mínimo necessário ao seu desenvolvimento.

9.9 Os *currículos Lattes/CNPq* dos integrantes devem ser mantidos atualizados;

9.10 A equipe contemplada deverá, **formalmente**, comunicar à PRPGI qualquer descontinuidade dos planos de trabalho ou do projeto, acompanhado da devida justificativa no relatório mensal de atividades, encaminhado pelo SEI em processo “Restrito” ao setor DINOV.PRPGI;

9.11 A liberação dos recursos de pagamento das bolsas, bem como de quaisquer outros apoios concedidos pela PRPGI, será suspensa quando ocorrer impropriedades graves; dentre as quais se destacam:

- a. atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas no projeto;
- b. não entrega dos relatórios mensais no prazo previsto, conforme estabelecido no Item 8.3 deste edital.
- c. quando for descumprida qualquer cláusula ou condição deste instrumento, a critério da PRPGI.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 No que se refere à propriedade intelectual, serão observadas as determinações da Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e as normas da Política de Inovação do IFBA e as demais disposições legais vigentes.

10.2 Os resultados materiais poderão ser representados por invenções; aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades; incrementos em produtos; plataforma eletrônica, sistemas e softwares inéditos desenvolvidos.

10.3 Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial das criações protegidas, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre as partes, incluindo-se o IFBA como instituição executora do projeto, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, cujos percentuais serão definidos em contratos a serem celebrados.

10.4 A participação dos inventores será como garantida na lei de inovação (10.973/04) e de propriedade industrial (9279/96).

11. REQUISITOS MÍNIMOS DAS TECNOLOGIAS

11.1 – Desenvolvimento de uma Plataforma de Registro de Demandas da Indústria e da Sociedade pela Solução de Problemas Tecnológicos

Objeto: Disponibilizar uma plataforma eletrônica capaz de receber registro de problemas tecnológicos da sociedade, da indústria ou do IFBA.

Problema: Falta de um ambiente interativo que possa municiar continuamente o desenvolvimento de

pesquisa tecnológica aplicada no IFBA.

Objetivo: Criar um relacionamento entre o IFBA e o ambiente produtivo, oferecendo soluções de qualidade para seus problemas tecnológicos, e estreitando parcerias.

Informações Importantes:

- Nos primeiros 60 dias de pesquisa, **obrigatoriamente**, a equipe deverá realizar revisão da bibliografia necessária ao desenvolvimento da plataforma e estudar preliminarmente a viabilidade técnica e financeira do projeto.
- A plataforma deve ser acessada de qualquer dispositivo móvel ou computador, por aplicativo ou computador de mesa;
- O registro poderá ser feito por qualquer pessoa, como executivos, empregados da iniciativa privada, alunos, professores, pesquisadores etc.
- Cabem os registros de demandas do tipo “impulso tecnológico” (necessidades que o mercado não sabe que tem, observada por nossos pesquisadores) e do tipo “pressão de mercado” (necessidades que o mercado clama por uma solução).
- No acesso à plataforma, o usuário deverá ter a sua disposição um breve tutorial que mostre, interativamente, como se usa a plataforma;
- O acesso e registro na plataforma pode ser feito por qualquer pessoa, mas as propostas podem apenas ser visualizadas pela PRPGI e pelo Reitor do IFBA;

11.2 – Projeto de adaptação do Caminhão E-TEC do IFBA para abrigar espaços maker

Objeto: Projetar a adaptação do espaço do caminhão E-TEC para abrigar um espaço maker, além de realizar o arranjo de equipamentos.

Problema: Falta de um ambiente itinerante, que possa beneficiar todos os campi do IFBA, com espaços *maker* que motivem os alunos a criar tecnologias baseadas em problemas e encomendas tecnológicas.

Objetivo: Estimular o desenvolvimento de tecnologias baseado em problemas no IFBA.

Informações Importantes:

- Nos primeiros 60 dias de pesquisa, obrigatoriamente, a equipe deverá realizar revisão da bibliografia necessária ao arranjo e dotação do espaço interno e estudar preliminarmente a viabilidade técnica e financeira do projeto.
- A equipe deverá descrever a dotação mínima do caminhão em termos de equipamentos
- A equipe deverá especificar os equipamentos
- Deverá ser disponibilizado o projeto elétrico do ambiente para suportar o uso dos equipamentos
- A equipe deverá verificar se o sistema de ancoragem do caminhão satisfaz aos requisitos de nivelamento da plataforma dos equipamentos;

Observação: Os caminhões ETEC são de propriedade do IFBA.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A submissão no âmbito deste edital supõe o conhecimento de as suas disposições.

12.2 – Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

12.2.1 – cometer ato ilícito;

12.2.2 – atentar contra regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou ao Código de Ética do IFBA;

12.3 – É de inteira responsabilidade das equipes proponentes:

12.3.1 – Delinear a pesquisa no ato da submissão da proposta, de forma a atingir o objetivo;

12.3.2 – As informações prestadas na submissão;

12.3.3 – Tomar conhecimento das publicações e retificações da PRPGI no âmbito deste edital;

12.4 – A PRPGI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isso implique direito algum de indenização de qualquer natureza;

12.5 – Caso o(a) bolsista venha a descumprir seus deveres, conforme dispostos neste edital, deverá devolver a(s) bolsa(s) recebida(s) à União Federal.

12.6 – Em caso de dúvidas, encaminhar por e-mail para o Departamento de Inovação no endereço eletrônico **inovaifba@ifba.edu.br**.

12.7 – Os casos omissos serão analisados pela PRPGI, sendo o gabinete da Reitoria a instância recursal.



Documento assinado eletronicamente por **BONIFACIO CHAVES DE ALMEIDA, Pró-Reitor(a) de pesquisa, Pós Graduação e Inovação**, em 31/01/2020, às 11:41, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1375731** e o código CRC **3507F0FB**.